

QUADRO-RESUMO

EDITAL	Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 041/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Tarumã/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual locação de sistemas de iluminação cênica e painéis de LED para eventos municipais, dividida em 7 itens independentes.
VALOR ESTIMADO	R\$ 506.212,80 (quinhentos e seis mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço unitário por item.
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado, conforme parametrização da plataforma.
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços - execução parcelada e sob demanda, com adjudicação por item.
VIGÊNCIA DA ATA	12 meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	20 de agosto de 2026, às 9h30
PLATAFORMA	www.licitardigital.com.br
TRATAMENTO ME/EPP	A definir por item após o cálculo do valor total estimado, com aplicação da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais disposições legais, profissionais e técnicas pertinentes, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

O certame será processado por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, no endereço www.licitardigital.com.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO INÍCIO DO CERTAME, DA SESSÃO PÚBLICA E DA PUBLICIDADE

1.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção, monitoramento e registro dos atos na plataforma eletrônica.

1.2. A abertura da sessão ocorrerá em 20 de agosto de 2026, às 09h30, no endereço www.licitardigital.com.br, respeitado o prazo mínimo legal de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas e lances.

1.3. As propostas e os documentos deverão ser encaminhados até o horário fixado na plataforma. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou fato superveniente que impeça a sessão, o certame será transferido para data comunicada no sistema e nos meios oficiais.

1.4. O Edital, seus anexos, esclarecimentos, impugnações, decisões e resultados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico municipal, na plataforma e nos demais meios exigidos pela legislação.

2. DO OBJETO, DOS ITENS E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Constitui objeto da licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de sistemas de iluminação cênica e painéis de LED para eventos promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município de Tarumã/SP, sob demanda, compreendendo transporte, fretes, seguros, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, suporte técnico, desmontagem, retirada, estruturas, equipamentos, acessórios, materiais, consumíveis e mão de obra necessários, conforme o Termo de Referência.

2.2. O objeto é composto por 7 (sete) itens técnica e economicamente independentes, admitida a participação em um, em vários ou em todos os itens:

- ITENS 01 a 04 - locação de iluminação cênica, respectivamente, para eventos de grande porte, médio porte, pequeno porte e eventos internos;
- ITENS 05 a 07 - locação de painéis de LED outdoor, nas configurações de 2 painéis laterais de 6 m x 4 m, painel-testeira de 12 m x 1 m e 4 painéis de 3 m x 2 m instalados em cubo, conforme especificações do Anexo III.

2.3. O julgamento, a classificação, a adjudicação e o registro serão realizados separadamente para cada item, pelo menor preço unitário da diária, vedada a imposição de contratação conjunta entre iluminação e painéis de LED. Cada licitante poderá ser vencedora de um ou mais itens, desde que demonstre habilitação compatível com aqueles que lhe forem adjudicados.

2.4. Os quantitativos constantes do quadro são estimativos e não geram obrigação de contratação integral. A Administração emitirá Ordens de Serviço conforme a necessidade efetiva, o calendário de eventos e a disponibilidade orçamentária, sem garantia de consumo mínimo.



2.5. A unidade de medição será a diária de cada item, correspondente à disponibilização integral do sistema por até 12 (doze) horas consecutivas de efetiva operação do evento, dentro da janela estabelecida na Ordem de Serviço. Transporte, montagem, configuração, testes, desmontagem e retirada integram o preço e não constituem diárias autônomas.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da variabilidade do calendário, dos locais, dos portes dos eventos, das configurações técnicas e da possibilidade de demandas simultâneas, permitindo contratação parcelada, pagamento somente pelo serviço solicitado, executado e atestado e melhor gestão dos recursos públicos.

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd. estimada	Preço máx. unit. preliminar	Valor total	ME/EPP
01	Iluminação cênica - grande porte	Diária	10	R\$ 15.988,83	R\$ 159.888,30	Ampla
02	Iluminação cênica - médio porte	Diária	10	R\$ 6.023,84	R\$ 60.238,40	Exclusivo ME/EPP
03	Iluminação cênica - pequeno porte	Diária	20	R\$ 4.706,63	R\$ 94.132,60	Ampla
04	Iluminação cênica - evento interno	Diária	30	R\$ 3.074,02	R\$ 92.220,60	Ampla
05	2 painéis LED outdoor de 6 m x 4 m cada, laterais ao palco	Diária	10	R\$ 4.538,75	R\$ 45.387,50	Exclusivo ME/EPP
06	1 painel LED outdoor de 12 m x 1 m, testeira do palco	Diária	10	R\$ 2.137,75	R\$ 21.377,50	Exclusivo ME/EPP
07	4 painéis LED outdoor de 3 m x 2 m cada, em cubo na arena	Diária	10	R\$ 3.296,79	R\$ 32.967,90	Exclusivo ME/EPP

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas com objeto social e atividade econômica compatíveis com a locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistemas de iluminação cênica, painéis de LED, estruturas temporárias ou serviços correlatos, credenciadas na plataforma e que atendam às exigências deste Edital para o item ou os itens disputados.

3.2. A licitante poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, inexistindo obrigação de formação de lote ou de adjudicação conjunta. O objeto social deverá ser compatível com a parcela efetivamente disputada, sem exigência de identidade literal entre a descrição cadastral e o texto do item.

3.3. A vencedora de mais de um item assumirá as obrigações de cada item de forma autônoma, inclusive quanto a equipamentos, estruturas, equipe, logística, documentação técnica, horários e capacidade de atendimento simultâneo quando expressamente requisitado.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas e empresas alcançadas pelos impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas sancionadas dentro do alcance territorial e material da penalidade aplicada.

3.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando o caráter comum, divisível e padronizável dos itens, a ampla oferta existente no mercado especializado e a ausência de complexidade ou vulto que justifique a reunião de capacidades, conforme motivação constante do ETP.

3.6. Cooperativas poderão participar apenas se demonstrarem o atendimento integral ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a execução autônoma e a capacidade técnica exigida, sem afastamento da responsabilidade profissional, operacional, trabalhista, ambiental e civil pelo objeto.

3.7. A participação importa conhecimento e aceitação das condições do certame, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Mapa de Riscos e das minutas de Ata e de Contrato.

4. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será definido por item, conforme o respectivo valor total estimado e a coluna "Participação" do quadro do item 2. Será assegurada exclusividade nos itens de valor enquadrado no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo justificativa formal de incidência de hipótese do art. 49 da mesma Lei.



4.2. Nos itens de ampla participação, serão aplicados às ME/EPP e equiparadas os benefícios legais de desempate, preferência e regularização fiscal e trabalhista, desde que preenchidos os requisitos e apresentadas as declarações cabíveis.

4.3. A licitante deverá declarar seu enquadramento e, quando aplicável, que não ultrapassou, no ano-calendário, o limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação pela Administração.

4.4. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DA PLATAFORMA

5.1. O acesso ocorrerá por chave e senha pessoal e intransferível obtidas junto ao provedor, sendo do licitante a responsabilidade pelos atos praticados e pelo acompanhamento das mensagens e convocações.

5.2. Eventuais valores cobrados pela plataforma destinam-se exclusivamente à remuneração da empresa provedora, não constituem receita municipal e não são repassados à Prefeitura.

5.3. A indisponibilidade técnica comprovada será tratada na forma das regras da plataforma e das decisões do Pregoeiro, com preservação da isonomia e publicidade.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

6.1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema e deverá indicar, para cada item disputado, o preço unitário da diária, o preço total correspondente ao quantitativo estimado, a validade mínima de 60 (sessenta) dias e a declaração de integralidade dos custos e de atendimento às especificações. Não serão exigidos nesta fase catálogos, fichas técnicas, relação de equipamentos, documentos profissionais ou indicação nominal da equipe.

6.2. O preço de cada diária deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, inclusive equipamentos, estruturas, treliças, talhas, sleeves, bases, cabos, processadoras, mesas, main power, distribuição elétrica, aterramento, fluidos, materiais, peças de contingência, equipe técnica, preposto, transporte, carga, descarga, pedágios, alimentação, hospedagem, seguros, ART/TRT/RRT quando exigível, tributos, administração, lucro, montagem, testes, operação, desmontagem e retirada.

6.3. A licitante deverá considerar o período de até 12 (doze) horas de operação, a mobilização até Tarumã/SP, as dimensões, quantidades e características mínimas do item, as regras de equivalência, a exposição a ambiente externo quando aplicável e a necessidade de integração com palco, sonorização, energia, geradores e transmissão. Não será admitida cobrança posterior por montagem, desmontagem, horas ordinárias de operação, quilometragem, testes, acessórios ou insumos previstos.

6.4. A vencedora provisória apresentará, no prazo de 2 (duas) horas, proposta readequada para o item ou os itens em que for classificada em primeiro lugar, acompanhada da planilha simplificada de composição do preço por diária prevista no Anexo IV. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação motivada formulada antes do término.

6.5. A planilha servirá à análise de exequibilidade e a eventual exame de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem substituir o dever de a licitante formar preço completo, suficiente e prudente para os riscos ordinários da logística, da manutenção, da mão de obra, das estruturas e dos equipamentos.

6.6. Não serão aceitos preços unitários superiores aos máximos definidos para cada item, nem preços totais superiores aos respectivos valores estimados, observada a possibilidade de negociação e o dever de diligência quando houver indício de inexecuibilidade.

6.7. A proposta abrangerá todo o quantitativo estimado de cada item disputado, sem prejuízo de a Administração contratar apenas as diárias efetivamente necessárias.

7. DA ABERTURA, DOS LANCES, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro examinará as propostas por item e desclassificará aquelas que revelem identificação indevida, desconformidade insanável ou preço superior ao máximo aceitável.



7.2. O modo de disputa será aberto e fechado, com lances por item, incidentes sobre o valor unitário da diária ou sobre o valor total parametrizado no sistema, preservada a correspondência proporcional entre ambos. Os lances respeitarão o intervalo mínimo informado na plataforma.

7.3. Encerrada a disputa de cada item, o Pregoeiro poderá negociar com a primeira colocada, vedada a aceitação de preço superior ao orçamento máximo.

7.4. A proposta será julgada pelo menor preço por item, observados o preço máximo, a exequibilidade, a declaração de atendimento integral às especificações, a regularidade formal e os benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.

7.5. Havendo indícios de inexecutibilidade, será realizada diligência para demonstração objetiva, mediante composição de custos, contratos similares, cotações de transporte, equipamentos, estruturas, pessoal, seguros e demais elementos pertinentes. A diligência não antecipará a comprovação de equipe e equipamentos prevista para a execução, e a mera diferença percentual em relação ao orçamento não autoriza desclassificação automática.

7.6. A planilha poderá ser saneada para correção de erros formais ou aritméticos, desde que não se majore o preço final e não se altere a substância da proposta.

7.7. O Pregoeiro verificará especialmente:

- a suficiência dos custos de equipamentos, estruturas, transporte, montagem, operação, desmontagem e contingência;
- a inclusão de equipe, preposto, alimentação, hospedagem, seguros, proteção elétrica, aterramento, responsabilidade técnica e demais custos necessários;
- a declaração de atendimento às especificações, admitidas soluções equivalentes ou superiores para marcas, modelos, softwares e tecnologias mencionadas como referência, sem redução de desempenho ou funcionalidade;
- a capacidade econômica da proposta para atender às dimensões, quantidades, prazos e eventuais demandas simultâneas expressamente previstas na Ordem de Serviço.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora de cada item, após o julgamento, ressalvadas as hipóteses legais de inversão de fases ou convocação de licitantes subsequentes.

8.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações preexistentes, atualizar documento vencido após a data da proposta ou aferir condição já existente, vedada a criação tardia de requisito inexistente no momento próprio.

8.3. Habilitação jurídica

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações ou consolidação;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- CPF e RG dos Sócios e Administradores

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual



será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa),

- regularidade perante a Fazenda Municipal da sede, pertinente ao ramo de atividade;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.5. Qualificação econômico-financeira

- **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial mediante demonstração de viabilidade econômico-financeira e demais condições admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.**

8.6. Qualificação técnico-operacional mínima e proporcional

8.6.1. Será exigido um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que permitam verificar a autenticidade e comprovem a execução de serviços similares, em natureza e complexidade, ao item disputado.

8.6.2. Para os itens de iluminação, serão aceitos atestados de locação, montagem e operação de sistemas de iluminação cênica compatíveis com o porte ou de complexidade equivalente ou superior. Para os itens de painéis, serão aceitos atestados de painel de LED, preferencialmente outdoor quando pertinente, incluindo montagem, estrutura e operação compatíveis.

8.6.3. Admite-se o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, sem limitação de data, localidade, número de contratantes ou realização em evento específico. Não se exigirá identidade absoluta de marca, modelo, software, pixel pitch, dimensões ou configuração.

8.6.4. Não será exigido quantitativo mínimo nos atestados. Eventual alteração futura somente poderá recair sobre parcela de maior relevância ou valor significativo, mediante motivação expressa e observância do limite legal de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Declaração de disponibilidade futura e compromisso de execução – A documentação será apresentada na assinatura do contrato.

- declaração de que disponibilizará, para cada item contratado, os equipamentos, estruturas, acessórios, materiais, consumíveis, meios de contingência e mão de obra necessários ao atendimento integral das especificações;
- declaração de que indicará, após a Ordem de Serviço e nos prazos nela estabelecidos, preposto, equipe técnica, responsável técnico e profissionais capacitados em NR-10 e NR-35, quando aplicáveis;
- declaração de que aceitará a verificação de equivalência técnica e substituirá, sem acréscimo, equipamento ou solução que não atenda ao desempenho, à segurança ou às funcionalidades exigidas;
- compromisso de apresentar os documentos técnicos, profissionais e de disponibilidade exclusivamente nos marcos de contratação e execução definidos no item 8.8.

8.8. Documentos técnicos como condição de contratação e execução

8.8.1. Antes da primeira Ordem de Serviço, ou no prazo nela fixado, a vencedora apresentará: registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, somente quando a atividade básica ou o serviço preponderante estiver legalmente sujeito à fiscalização; indicação do responsável técnico, registro ativo e atribuições; comprovação de vínculo ou compromisso de contratação por instrumento lícito; relação dos equipamentos e estruturas; prova de disponibilidade por propriedade, locação, arrendamento, comodato, leasing ou vínculo equivalente; fichas técnicas ou declarações de conformidade; e relação da equipe com evidências das capacitações aplicáveis.

8.8.2. Antes de cada montagem, no prazo definido na Ordem de Serviço, serão apresentados ART, TRT ou RRT, quando legalmente exigível, plano de rigging e de cargas, diagrama elétrico simplificado, plano de aterramento, checklist de segurança, identificação dos equipamentos mobilizados e certificados de NR-10 e NR-35 dos profissionais que efetivamente atuarão nas atividades alcançadas por essas normas.



8.8.3. Não serão exigidos na habilitação: catálogos, fichas técnicas, notas fiscais ou documentos de propriedade; relação nominal de empregados; certificados individuais de NR-10, NR-35, NovaStar, Resolune Arena ou similares; ART/TRT/RRT da futura execução; CAT ou acervo do profissional; vínculo empregatício exclusivo; sede, depósito ou oficina no Município; marca, modelo, número de série, carta de fabricante ou estrutura previamente instalada. A Administração poderá inspecionar os bens do vencedor em prazo razoável e aceitar qualquer vínculo jurídico legítimo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

9.2. Aceita a intenção, o recorrente apresentará razões em 3 dias úteis e os demais licitantes, contrarrazões em igual prazo, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até julgamento, e seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursos, a autoridade competente adjudicará cada item à respectiva licitante vencedora e homologará o procedimento, podendo adjudicar itens distintos a fornecedores diferentes, revogar ou anular o certame nos casos legais, mediante decisão motivada.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços referente ao item ou aos itens vencidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

11.2. A Ata terá vigência de 12 meses a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços e o atendimento aos requisitos legais.

11.3. Serão registrados, por item, os preços, fornecedores, quantidades máximas e condições de execução. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar, nem assegura exclusividade ao fornecedor além dos limites legais.

11.4. Poderão integrar o cadastro de reserva, por item, as licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço da vencedora, observada a ordem de classificação, e aquelas que mantiverem sua proposta original, para convocação nas hipóteses legais.

11.5. Não será admitida adesão à Ata por órgão ou entidade não participante. Eventual alteração dessa opção exigirá motivação específica, revisão do planejamento e atendimento integral ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e à Deliberação TCEP SEI nº 0005763/2025-11 antes da publicação do Edital.

11.6. A Intenção de Registro de Preços poderá ser dispensada quando o Município for o único contratante, mediante justificativa formal constante do processo.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato, nas hipóteses legais em que a Lei nº 14.133/2021 admita instrumento substitutivo. Cada contratação ficará limitada aos quantitativos registrados e será executada mediante Ordem de Serviço.

12.2. A recusa injustificada em assinar ou aceitar o instrumento caracteriza inadimplemento e sujeita o adjudicatário às sanções, após devido processo.



12.3. Cada demanda dependerá de Ordem de Serviço escrita, numerada e assinada, contendo, no mínimo: Secretaria demandante; evento e finalidade; item ou itens; quantidade de diárias; local; dimensões e layout; datas e horários de montagem, testes, operação e desmontagem; ponto de energia ou gerador; tensão e carga; estruturas e posições; rotas de cabos; integração com palco, som e transmissão; acesso; fiscal; preposto; responsável técnico e condições especiais. Solicitações verbais não gerarão direito a pagamento.

12.4. A Ordem de Serviço será emitida, ordinariamente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos para o Item 01 e para os itens de painéis de LED; 10 (dez) dias para o Item 02; e 5 (cinco) dias para os Itens 03 e 04. Prazo inferior dependerá de justificativa administrativa e concordância expressa da contratada, sem alteração automática do preço e sem penalidade pela recusa motivada por impossibilidade logística.

12.5. A contratada confirmará o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas e apresentará, em até 3 (três) dias úteis, plano simplificado de mobilização, cronograma, relação preliminar de equipamentos e estruturas, cargas, preposto e responsáveis. Até 5 (cinco) dias corridos antes da montagem, ou no prazo indicado na Ordem, entregará a documentação técnica e da equipe prevista no item 8.8.2.

12.6. É vedada a subcontratação integral e a cessão da posição contratual. O núcleo técnico de montagem, instalação, responsabilidade, testes e operação somente poderá ser subcontratado parcialmente com autorização prévia e motivada da Administração. Serviços acessórios de transporte, carga, descarga, alimentação ou hospedagem poderão ser contratados, permanecendo a contratada integralmente responsável.

13. DAS DEFINIÇÕES OPERACIONAIS, DA EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO

13.1. Cada diária corresponde à disponibilização integral do item por até 12 (doze) horas consecutivas de efetiva operação do evento, dentro de janela de 24 (vinte e quatro) horas definida na Ordem de Serviço. Em eventos consecutivos, os equipamentos poderão permanecer no local, sob responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional de mobilização.

13.2. O Item 01 e os itens de painéis de LED deverão estar montados e disponíveis para testes com antecedência mínima de 12 (doze) horas da abertura do evento. Os Itens 02, 03 e 04 deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, salvo prazo superior ou inferior tecnicamente justificado na Ordem de Serviço.

13.3. Antes da liberação serão realizados inspeção visual, conferência de quantidades e dimensões, testes de aparelhos, endereçamento e sinal DMX, processadoras, entradas e saídas, conteúdo, cabeamento, estruturas, talhas, bases, cabos de segurança, distribuição elétrica, proteções, aterramento, redundância e funcionamento integrado.

13.4. A contratada manterá, durante toda a operação, equipe técnica em quantidade compatível, preposto, recursos de comunicação, equipamentos e peças de contingência. A ART/TRT/RRT, o responsável técnico, o plano de rigging, o diagrama elétrico, o checklist e a identificação dos equipamentos deverão estar regulares antes da liberação, quando aplicáveis.

13.5. A fiscalização registrará item, quantidades, equipamentos, horários, testes, funcionamento, ocorrências, substituições e documentos. Somente serão medidos os itens completos, solicitados, executados e definitivamente atestados.

13.5-A. A aceitação da Ordem de Serviço vincula a contratada ao atendimento integral dos itens e quantidades nela indicados, inclusive em demandas simultâneas previamente requisitadas, vedada a dupla alocação de equipamentos, estruturas ou profissionais que comprometa a execução.

13.6. Aplicar-se-á glosa, sem prejuízo das sanções:

- de 100% da diária quando o sistema não for entregue, não puder ser operado com segurança, faltar componente essencial, houver quantidade ou dimensão substancialmente inferior, ocorrer instabilidade estrutural, ausência de aterramento/proteção indispensável ou falha que inviabilize a finalidade do evento;
- proporcional ao componente, ao tempo ou ao desempenho não cumprido, conforme a matriz de medição do Termo de Referência, quando a falha não comprometer integralmente a finalidade do serviço;



- integral ou proporcional, conforme o impacto, por ausência ou insuficiência de equipe, atraso, documentação técnica irregular, equipamento defeituoso, perda de sinal, redução de brilho, falha de processadora, estrutura inadequada ou demora injustificada na correção;
- não haverá pagamento adicional por quilometragem, pedágio, alimentação, hospedagem, ART/TRT/RRT, equipe, montagem, testes, desmontagem, permanência autorizada entre dias consecutivos, acessórios, cabos, fluidos ou insumos ordinários.

13.7. A glosa constitui ajuste de medição e não se confunde com penalidade, podendo coexistir com multa quando houver infração contratual.

13.8. O cancelamento da demanda antes do início da montagem não gera pagamento por serviço não executado. Custos extraordinários, inevitáveis e efetivamente comprovados somente poderão ser reconhecidos mediante nexo causal e decisão formal, excluídos os riscos ordinários de mobilização e formação do preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir o Edital, o Termo de Referência, a Ordem de Serviço, a Ata, o Contrato e o Mapa de Riscos;
- manter preposto e canais de comunicação permanentes durante a execução;
- disponibilizar e executar integralmente cada item contratado, com equipamentos, estruturas, cabos, processadoras, mesas, distribuição elétrica, aterramento, consumíveis, equipe, ferramentas e contingência em quantidade e qualidade suficientes;
- manter responsável técnico legalmente habilitado quando exigível, emitir ART/TRT/RRT antes da atividade abrangida e cumprir as normas profissionais, técnicas e de segurança aplicáveis;
- fornecer EPIs, EPCs, isolamento, sinalização, passacabos, cabos de segurança, extintores e demais recursos de prevenção e proteção;
- manter equipamentos e estruturas em perfeito estado, sem adaptações improvisadas, cabos danificados, conectores expostos, corrosão, folgas, trincas ou outros defeitos que afetem segurança e desempenho, realizando manutenção e substituição imediata;
- monitorar intempéries, falhas, sobrecarga, aquecimento, perda de sinal, estabilidade e determinações das autoridades, adotando desligamento ou interdição quando a segurança o exigir;
- impedir operação, içamento, alteração de cargas, conexão elétrica, configuração crítica ou acesso às estruturas por pessoa não autorizada;
- apresentar relatório de execução com evento, local, período, item, equipamentos, equipe, testes, ocorrências, substituições, providências e registro das condições finais;
- manter as condições de habilitação e comunicar perda, suspensão ou restrição de registro profissional, capacidade operacional ou disponibilidade necessária;
- responder por danos, acidentes e prejuízos decorrentes da montagem, operação ou desmontagem, sem prejuízo da responsabilidade técnica, civil, trabalhista e ambiental;
- retirar resíduos, fitas, cabos, fluidos, embalagens e materiais, restituindo o local nas condições recebidas e reparando integralmente danos ao imóvel, palco, gramado ou patrimônio;
- observar a LGPD no tratamento de dados de contatos, servidores, prestadores, credenciais, imagens técnicas e áreas de acesso restrito.

14.1. Obrigações específicas dos Itens 01 a 04 - iluminação cênica

- fornecer as quantidades e classes mínimas de aparelhos previstas no Termo de Referência, mantendo uniformidade de marca e modelo dentro da mesma classe quando expressamente exigida, para assegurar compatibilidade de cor, firmware, programação e endereçamento;
- disponibilizar mesa, universos DMX, splitters, main power, dimmers, módulos de proteção, cabeamento, máquinas de fumaça ou haze, fluidos neutros, ventiladores e acessórios necessários ao funcionamento integral;



- montar grid, treliças, bases, sleeves, talhas, paus de carga, cabos de segurança e aterramento conforme cargas, dimensões e layout da Ordem de Serviço, sem obstruir rotas de fuga, acessibilidade ou equipamentos de emergência;
- manter operador de iluminação e equipe de montagem durante os períodos necessários, com equipamentos de reserva ou solução de substituição imediata para componentes críticos.

14.2. Obrigações específicas dos Itens 05 a 07 - painéis de LED

• fornecer as dimensões totais, pixel pitch, proteção IP, brilho, taxa de atualização, frequência, densidade, processadoras, entradas, saídas e demais funcionalidades descritas no Termo de Referência, admitida solução equivalente ou superior nos termos deste Edital;

- disponibilizar processadoras, notebook, softwares, distribuidores, multicabos, cabeamento de vídeo, main power e acessórios compatíveis, com licenças legítimas quando legalmente exigidas e sem perda de funcionalidade;
- montar e içar os painéis somente em estruturas dimensionadas, com talhas, sleeves, bases, cabos de segurança, contrapesos e acessórios adequados, respeitando cargas, ventos, altura e plano de rigging;
- manter técnicos de vídeo em quantidade prevista no item, capazes de configurar, mapear, operar e restabelecer o sistema, utilizando NovaStar, Resolume Arena ou solução equivalente ou superior.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- planejar a demanda e emitir Ordens de Serviço com informações técnicas suficientes e a antecedência prevista;
- designar gestor e fiscais, disponibilizar acesso, layout, áreas de montagem, pontos de energia ou informação sobre gerador e condições conhecidas do local;
- acompanhar montagem, testes e operação, registrar ocorrências, medir, atestar, glosar ou rejeitar os serviços em desconformidade;
- comunicar alterações e cancelamentos com a maior antecedência possível, formalizando as modificações da Ordem de Serviço;
- coordenar as interfaces com palco, sonorização, energia, geradores, transmissão, segurança, brigada e demais fornecedores, vedando conexões ou alterações não autorizadas;
- efetuar o pagamento das diárias executadas e atestadas, observada a ordem cronológica e a regular liquidação;
- fornecer, quando disponíveis, informações sobre tensão, carga, acessos, terreno, público, rotas de fuga, horários, limitações do imóvel, prevenção contra incêndio e planos de emergência;
- acionar autoridades e serviços de emergência nas ocorrências graves e cooperar na execução do Mapa de Riscos.

16. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO MAPA DE RISCOS

16.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, com segregação de funções e registros no processo.

16.2. A fiscalização conferirá, nos marcos de contratação e execução, os documentos do item 8.8, os equipamentos, quantidades, dimensões, estruturas, processadoras, cabos, aterramento, proteções, equipe, testes e demais requisitos, sem converter a inspeção em exigência de aparelhamento ou equipe previamente vinculada na fase competitiva.

16.3. O Mapa de Riscos do Anexo II integra a Ata e os contratos. A Administração assume os riscos de planejamento, quantitativos, pesquisa de preços, informações do local, energia, emissão e alteração das Ordens, integração, medição e pagamento; a contratada assume disponibilidade, logística, dimensionamento, montagem, operação, manutenção, substituição, segurança, equipe e documentação técnica; os riscos externos e compartilhados serão tratados conforme causa, previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro.



16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e não implica solidariedade automática da Administração.

17. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A contratada apresentará nota fiscal acompanhada da Ordem de Serviço, relatório de execução, checklist e boletim de medição, discriminando item, quantidade de diárias, preço unitário, valor bruto, glosas e valor atestado. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e o aceite, observada a ordem cronológica.

17.2. Havendo erro, pendência ou serviço controvertido, o prazo ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada, devendo a Administração pagar a parte incontroversa quando possível.

17.3. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA-E, pro rata die, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos juros moratórios legalmente cabíveis.

17.4. Os preços permanecerão fixos por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, 04/08/2026, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro legalmente cabível.

17.5. Após o interregno anual, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA ou por índice municipal substitutivo, mediante apostilamento e demonstração da manutenção da vantajosidade.

17.6. O pedido de recomposição deverá demonstrar evento extraordinário, nexos causal, impacto efetivo e documentação idônea. Variações ordinárias de fretes, salários, manutenção, seguros, equipamentos, estruturas, câmbio e insumos integram o risco empresarial e não autorizam revisão automática.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além do descumprimento das obrigações do Edital, da Ata, do Contrato e das Ordens de Serviço.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados competência, gravidade, dano, antecedentes, circunstâncias e programa de integridade, com contraditório e ampla defesa.

18.3. Sem prejuízo da individualização no processo, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

- multa moratória de 0,5% do valor da Ordem de Serviço por hora de atraso injustificado na conclusão da montagem, na liberação dos testes ou no início da operação, limitada a 10%;
- multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em inexecução parcial;
- **multa compensatória de até 20% sobre o valor da Ordem de Serviço ou do contrato, em inexecução total;**
- ausência de componente essencial, quantidade ou dimensão inferior, equipe insuficiente, falta de ART/TRT/RRT ou responsável técnico quando exigível, estrutura insegura, falha de aterramento ou proteção elétrica, operação sem checklist ou descumprimento de ordem de interdição poderão ensejar suspensão imediata, rejeição da diária, cancelamento do registro, extinção e sanções;
- atraso relevante, falha de iluminação ou vídeo não corrigida, perda prolongada de sinal, brilho ou resolução incompatíveis, equipamento defeituoso, abandono do atendimento ou recusa de substituição poderão ser sancionados sem prejuízo da glosa e da reparação integral dos danos.

18.4. As multas poderão ser descontadas de créditos, garantias ou cobradas administrativa/judicialmente. A aplicação não afasta indenização integral do dano.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei, no regulamento, na Ata e quando o fornecedor descumprir obrigações, perder habilitação, não aceitar preço revisado ou sofrer sanção impeditiva.



19.2. O contrato poderá ser extinto pelos motivos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo e preservação dos direitos, pagamentos devidos e responsabilidades.

19.3. Na inexecução de determinado item, a Administração poderá convocar fornecedor do cadastro de reserva ou licitante remanescente para assumir o respectivo saldo, observadas a ordem de classificação, a aceitabilidade do preço e a habilitação pertinente, sem afetar necessariamente os demais itens.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação e a reserva da dotação ocorrerão em cada contratação ou Ordem de Serviço, conforme a Secretaria demandante, a disponibilidade orçamentária e a Lei nº 4.320/1964.

20.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser juntada a correspondente nota de reserva, empenho ou documento equivalente.

21. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS REPRESENTAÇÕES

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, por meio da plataforma.

21.2. A resposta será divulgada em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão, e vinculará os participantes quando possuir caráter interpretativo geral.

21.3. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios, com reabertura do prazo legal.

21.4. A ausência de impugnação não impede o exercício do controle interno, externo ou social na forma da Lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade promover diligências, sanar falhas formais e interpretar as cláusulas com preservação da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

22.2. O Edital e seus anexos formam conjunto indivisível. Eventual divergência deverá ser saneada antes da publicação; para a execução, prevalecerá a regra específica do Termo de Referência e da Ordem de Serviço, desde que compatível com o Edital, a Lei e a proposta vencedora.

22.3. Integram o Edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Anexo III - Termo de Referência;

Anexo IV - Modelo de Proposta e Planilha de Composição de Preços;

Anexo V - Modelos de Declarações;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelos de Ordem de Serviço e Medição.

22.4. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para questões oriundas do certame e das contratações, ressalvadas as competências legais.

Tarumã/SP, 05 de agosto de 2026.

José Ricardo Ambonati
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINÉIS DE LED



ANEXO II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINÉIS DE LED



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINÉIS DE LED



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP - Pregão Eletrônico nº ____/2026

DADO	INFORMAÇÃO
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
Telefone/e-mail	
Enquadramento ME/EPP	() Sim () Não
Item(ns) disputado(s)	01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07 ()
Declaração de atendimento integral	() Sim - compreende todas as especificações dos itens assinalados
Validade da proposta	mínimo de 60 dias

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço unitário da diária	Preço total
01	Iluminação cênica - grande porte	A PREENCHER	R\$	R\$
02	Iluminação cênica - médio porte	A PREENCHER	R\$	R\$
03	Iluminação cênica - pequeno porte	A PREENCHER	R\$	R\$
04	Iluminação cênica - evento interno	A PREENCHER	R\$	R\$
05	2 painéis LED outdoor de 6 m x 4 m cada, laterais ao palco	A PREENCHER	R\$	R\$
06	1 painel LED outdoor de 12 m x 1 m, testeira do palco	A PREENCHER	R\$	R\$
07	4 painéis LED outdoor de 3 m x 2 m cada, em cubo na arena	A PREENCHER	R\$	R\$

Declaramos que os preços incluem a integralidade dos custos de equipamentos, estruturas, equipe, encargos, transporte, carga, descarga, pedágios, alimentação, hospedagem, seguros, cabeamento, processadoras, mesas, distribuição elétrica, aterramento, consumíveis, manutenção, contingência, ART/TRT/RRT, tributos, administração, lucro e quaisquer despesas necessárias, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Planilha simplificada de composição do preço por diária

Componente	Descrição	Valor por diária
A	Locação, depreciação e disponibilidade dos equipamentos	
B	Estruturas, treliças, talhas, bases, rigging e acessórios	
C	Distribuição elétrica, main power, proteções, cabos e aterramento	
D	Processadoras, mesas, notebook, softwares, sinal e cabeamento	
E	Equipe técnica, operação, encargos e capacitações	



Componente	Descrição	Valor por diária
F	Transporte, frete, pedágios, carga, descarga, alimentação e hospedagem	
G	Responsável técnico, ART/TRT/RRT, seguros, EPIs/EPCs e documentação	
H	Manutenção, peças, contingência e substituição	
I	Tributos, administração, lucro e demais custos	
J	PREÇO UNITÁRIO TOTAL DA DIÁRIA (A a I)	

A licitante provisoriamente vencedora apresentará uma planilha para cada item vencido, coerente com o preço unitário e o preço total, indicando os principais componentes do custo. Erros formais ou aritméticos poderão ser saneados sem aumento do preço final.

Local e data

Representante legal
Nome, CPF e assinatura



ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- cumpre todos os requisitos de habilitação e a proposta está em conformidade com o Edital;
- não incorre nos impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- a proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;
- não utiliza trabalho degradante ou forçado e observa a reserva de cargos prevista em lei;
- **conhece as condições gerais da contratação, reconhece a natureza variável dos locais e receberá as informações específicas por Ordem de Serviço, sem alegar posteriormente desconhecimento de condições regularmente informadas;**
- manterá as condições de habilitação durante a Ata e os contratos;
- autoriza a Administração a realizar diligências e verificar a autenticidade dos documentos.

Local e data

Representante legal
Nome, CPF e assinatura

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA, DE EQUIPAMENTOS E DE EQUIPE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- disponibilizará, para cada item contratado, os equipamentos, estruturas, acessórios, cabeamento, processadoras, mesas, distribuição elétrica, aterramento, consumíveis e recursos de contingência necessários, sem exigir propriedade prévia ou vínculo exclusivo;
- indicará responsável técnico legalmente habilitado quando exigível e apresentará registro, atribuições e vínculo ou compromisso de contratação no marco definido para a execução;
- manterá equipe qualificada e em quantidade suficiente, apresentando, após a Ordem de Serviço, a relação nominal e as evidências de NR-10, NR-35 e demais capacitações aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas;
- apresentará relação de equipamentos, fichas técnicas, comprovação de disponibilidade e documentos profissionais após a contratação, e ART/TRT/RRT, plano de rigging, diagrama elétrico, checklist e plano de aterramento antes da montagem, quando aplicáveis.

Local e data

Representante legal
Nome, CPF e assinatura

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, SEGURANÇA, EQUIVALÊNCIA E CONTINGÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- fornecerá sistemas completos, seguros, testados e em perfeito funcionamento, mantendo equipamentos, estruturas e peças de substituição para componentes críticos;
- reconhece que marcas, modelos, softwares e tecnologias mencionados no Termo de Referência são referências de compatibilidade e desempenho, comprometendo-se a demonstrar equivalência ou superioridade quando utilizar solução diversa;



- cumprirá as normas técnicas, profissionais, ambientais, de prevenção contra incêndio, segurança do trabalho e proteção de dados aplicáveis, interrompendo a atividade sempre que houver risco grave ou iminente.

Local e data

Representante legal
Nome, CPF e assinatura

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- enquadra-se como ME/EPP ou equiparada e atende aos limites legais;
- não celebrou, no ano-calendário, contratos públicos que ultrapassem o limite legal, quando aplicável;
- assume responsabilidade pela veracidade da condição declarada.

Local e data

Representante legal
Nome, CPF e assinatura



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, CNPJ nº 64.614.449/0001-22, na qualidade de órgão gerenciador, e a empresa _____, CNPJ nº _____, resolvem registrar os preços decorrentes do certame, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro dos preços dos Itens 01 a 07, conforme aqueles adjudicados ao fornecedor, para locação, montagem, instalação, configuração, operação, suporte, desmontagem e retirada de sistemas de iluminação cênica e painéis de LED para eventos, sob demanda, conforme Edital, Termo de Referência, Mapa de Riscos e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários por diária, os quantitativos máximos e o fornecedor de cada item são os constantes do quadro de registro. Os preços incluem todos os custos e não há garantia de contratação mínima, podendo fornecedores distintos serem registrados para itens diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A Ata vigorará por 12 meses da publicação no PNCP e poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação formal de vantajosidade e manutenção das condições.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATAÇÕES

As demandas serão formalizadas por contrato e Ordem de Serviço, respeitados saldo, orçamento, item, quantidade de diárias, local, dimensões, layout, energia, horários de montagem, testes, operação e desmontagem, documentação técnica e demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE

Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou adequar-se ao mercado, observados os arts. 82 a 84 e 124 da Lei nº 14.133/2021. Após o interregno anual, o reajuste será realizado pelo IPCA ou índice municipal substitutivo, sem revisão automática por variações ordinárias de logística, mão de obra, equipamentos e insumos.

CLÁUSULA SEXTA - RECUSA DE REDUÇÃO

Se o preço registrado se tornar superior ao mercado, o fornecedor será convocado para negociar. A recusa poderá liberá-lo sem penalidade quando comprovada inviabilidade, com convocação dos demais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O registro será cancelado por descumprimento, perda de habilitação, não aceitação de preço, sanção impeditiva, interesse público ou caso fortuito/força maior comprovados, mediante decisão motivada e contraditório quando desfavorável.

CLÁUSULA OITAVA - ADESÃO

Não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O fornecedor cumprirá o Edital, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, o Contrato e as Ordens de Serviço, mantendo equipamentos, estruturas, equipe, responsável técnico, ART/TRT/RRT quando exigível, segurança, manutenção, contingência e capacidade de substituição. O órgão gerenciador administrará saldos, convocações, fiscalização, cadastro de reserva e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de glosas, indenização e cancelamento do registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE E FORO

A Ata será publicada no PNCP e meios oficiais. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, ressalvadas competências legais.

Quadro de registro

Item	Descrição	Qtd. máxima	Preço unitário	Fornecedor/CNPJ
01	Iluminação cênica - grande porte	A PREENCHER		
02	Iluminação cênica - médio porte	A PREENCHER		
03	Iluminação cênica - pequeno porte	A PREENCHER		
04	Iluminação cênica - evento interno	A PREENCHER		
05	2 painéis LED outdoor de 6 m x 4 m cada, laterais ao palco	A PREENCHER		
06	1 painel LED outdoor de 12 m x 1 m, testeira do palco	A PREENCHER		
07	4 painéis LED outdoor de 3 m x 2 m cada, em cubo na arena	A PREENCHER		

MUNICÍPIO DE TARUMÃ
Órgão gerenciador

EMPRESA REGISTRADA
Representante legal

TESTEMUNHA 1
Nome/CPF

TESTEMUNHA 2
Nome/CPF



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII- MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÃO

A. Ordem de Serviço

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nº da OS	
Contrato/Ata	
Secretaria demandante	
Evento/finalidade	
Item(ns) e quantidade de diárias	
Local/endereço	
Data(s) do evento	
Dimensões, layout e posições	
Horários de montagem e desmontagem	
Início e fim da operação diária	
Ponto de energia/gerador, tensão e carga	
Estruturas, rigging e rota de cabos	
Interfaces com palco, som, transmissão e segurança	
Conteúdo/sinal de vídeo, quando aplicável	
Preposto, equipe e responsável técnico	
Fiscal municipal	
Documentação técnica e prazo de entrega	
Riscos/condições especiais	
Empenho/dotação	
Antecedência	() 15 dias - grande/painéis () 10 dias - médio () 5 dias - pequeno/interno () excepcional
Observações	

A contratada confirma o recebimento, a disponibilidade dos equipamentos, estruturas, acessórios, equipe, preposto, responsável técnico e recursos de contingência para os itens indicados, bem como o pleno conhecimento das condições da Ordem de Serviço.

Emissor da OS

Representante da contratada



B. Boletim de Medição e Atesto

CAMPO	PREENCHIMENTO
OS/Contrato/Ata	
Evento/data/local	
Item(ns) e diárias solicitadas	
Equipamentos, quantidades e dimensões conferidos	
Estruturas, rigging, cabos e segurança	
Montagem e testes cumpridos	
Período de operação cumprido	
Equipe, preposto e responsável técnico	
Falhas, substituições e ocorrências	
Glosa aplicada e fundamento	
Valor bruto	
Valor glosado	
Valor atestado	
Documentos anexos	() ART/TRT/RRT () checklist () relatório () fotos () nota fiscal
Recebimento definitivo	() Conforme () Com ressalvas () Rejeitado

Atesto que os itens descritos foram executados de acordo com a Ordem de Serviço, ressalvadas as ocorrências, substituições e glosas registradas acima.

Fiscal do contrato	Gestor do contrato	Representante da contratada
--	--	---

